



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2013 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representada neste pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **SR. Pedro Paulo Falcão da Rosa**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **16 de Dezembro de 2013, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital (edital e minuta) encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (tanque séptico e filtro anaeróbio)**. O tanque séptico será de no mínimo 12 mil litros e o filtro anaeróbio será de no mínimo 9 mil litros com fornecimento de material e mão de obra no Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus, situado na Rua Capitão João Viau esquina com a Rua Pe. Valentim Rumpel, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **11 de Dezembro de 2013** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f)** Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- g)** Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar identificação de acordo com o conselho profissional a que pertence;
- h)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º. 12.440;
- i)** Certidão Negativa do Município de Não-Me-Toque/RS;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



j) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site do Município.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

4.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

Obs.: A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 27.182,75 (vinte e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 15 (quinze) dias também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2013/639

08.13.27.812.0230.1069 – Ampliação e Reforma de Estádio Esportivo Municipal

0001 – LIVRE



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão total da obra, mediante apresentação da ART ou RRT de projeto e execução do sistema e entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 - O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 – DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, com parte indissociável os seguintes anexos:

- Minuta de Contrato;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Plantas.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 28 de Novembro de 2013.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no
exercício do cargo de Prefeito Municipal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2013

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 29/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representada neste pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **SR. Pedro Paulo Falcão da Rosa**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua....., n.º, na cidade de/..., CEP:neste ato representado pela **Sr.**, CPF n.º, RG n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará a **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (tanque séptico e filtro anaeróbio)**. O tanque séptico será de no mínimo 12 mil litros e o filtro anaeróbio será de no mínimo 9 mil litros com fornecimento de material e mão de obra no Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus, situado na Rua Capitão João Viau esquina com a Rua Pe. Valentim Rumpel, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$** (.....) **sendo R\$** (.....) **de mão de obra e R\$** (.....) **de material** e o pagamento será efetuado mediante apresentação da ART ou RRT do projeto e execução e da CND/INSS da obra.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcarão com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs ou RRTs das atividades por ela realizadas e do projeto referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2% (dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2013/639

08.13.27.812.0230.1069 – Ampliação e Reforma de Estádio Esportivo Municipal

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA ou CAU, que deverá recolher ART ou RRT do projeto e execução, comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

A obra terá como Gestora: Griselda M. S. Blau e Fiscal Luciara Becker.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2013.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Instalação de sistema de tratamento de efluentes através de tanque séptico e filtro anaeróbio no Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus.

LOCAL: Rua Capitão João Viau esquina com a Rua Pe Valentim Rumpel – Não-Me-Toque/RS

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar as soluções de projeto adotadas referentes a instalação de tanque séptico com capacidade mínima de 12.000 litros (volume de 12 m³) e filtro anaeróbio com capacidade mínima de 9.000 litros (volume de 9 m³) no ginásio Breno Kirinus.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Construtora, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1.GENERALIDADES:

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar o projeto do Sistema de Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio. Será adotado o sistema será de estrutura do tipo pré-fabricada de concreto armado.

O sistema deverá ser projetado de acordo com as NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

A empresa deverá apresentar ART ou RRT de projeto e execução do sistema.

Fica claramente estabelecido que salvo indicação em contrário, toda a mão-de-obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente estas especificações técnicas.

2.MOVIMENTO DE TERRA:

A abertura da vala para execução do Sistema de tratamento será executado através de escavação mecânica. As escavações para a execução das valas de assentamento dos tubos de PVC será manual. O fundo das valas deverá ser apiloado. O aterro deverá ser manual em camadas de 20 cm.

Obs.: Os serviços de escavação mecânica serão realizados pela secretaria de obras e saneamento do município. Os serviços de escavação manual, apiloamento do fundo da vala e reaterro serão executados pela empresa contratada.

3.ESTRUTURA:

O projeto e execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

Os materiais recomendados neste projeto, para serem empregados na obra devem obedecer às especificações brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes no país, tais como:

- EB-1 - Cimento Portland Pozolânico
- EB-3 - Barras e fios de aço destinados à armadura de peças de concreto armado.
- EB-4 - Agregados para concreto

O concreto será dosado de modo a dar uma resistência característica a compressão igual ou superior ao “Fck- 30Mpa” .

4.1. Concreto Armado:

A argamassa para o concreto poderá ser executado na Industria de Pré Fabricados. A mistura será sempre executada com cuidado, na proporção adequada, em local e máquinas apropriados. Serão sempre utilizados materiais puros.

As formas deverão ser limpas e untadas com desmoldante para sua perfeita desforma do concreto que nelas será lançado, as ferragem deverão estar distantes de suas bordas o mínimo de 3 cm assim garantindo uma cobertura mínima, desta forma evitando corrosões prematuras.

A desforma das peças deverá ser efetuada após sua efetiva cura, de maneira que a retirada possa ser feita sem danificar as peças evitando desta forma fissuras.

Os agregados serão medidos em caixas de dimensões pré estabelecidas, lançadas na betoneira e após misturadas a seco, em último lugar será adicionado o cimento. Só então se lançará a água, na proporção adequada. O traço deverá ser dosado de modo a dar resistência prevista nos cálculos.

As amarras serão feitas com arame recozido nº 18 ou 16 AWG.

Para evitar que as armaduras encostem nas formas, garantindo assim, o cobrimento e acabamento desejado, deve-se providenciar os calçamento das armaduras com pequenos blocos de concreto armados as mesmas ou de matéria plástica existente no comércio.

O concreto será profundamente molhado durante todo o dia seguinte ao lançamento, garantindo-lhe estado de permanente umidade por pelo menos 07 (sete) dias.

Para aumentar a vedação e facilitar a retirada das formas estas serão untadas com desmoldante antes do lançamento.

4. INSTALAÇÃO SANITÁRIA:

Toda a rede de esgoto ficará enterrada no solo.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Será instalado m tubo de ventilação de Ø 50mm conforme indicado em planta anexa. Deverão ser feitas as ligações prediais com o novo sistema a ser implantado. E o efluente deverá ser conduzido até a rede pluvial existente na Rua Capitão João Viau.

- Tubos e conexões :

Os tubos e conexões de entrada e saída dos efluentes deverão ser em PVC.

Os tubos e conexões de PVC atenderão às prescrições das normas da ABN – NBR 5647, 5683 a 5687, 6476 e 7372.

Não se permitirá o emprego de tubos e conexões de fabricantes distintos.

- Vedantes:

Os vedantes são produtos em forma de fitas, fibras ou pastas, destinados a garantir a estanqueidade dos circuitos hidráulicos.

- Caixa de inspeção:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa devem ser feitas com tijolos maciços 0,10 m de largura. O fundo e as paredes devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção será coberta com uma placa de concreto de 5cm de espessura. Ou serão de concreto armado pré-moldado.

5. TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO:

O projeto e execução do sistema de tratamento de efluentes com tanque séptico com capacidade mínima de 12.000 litros (volume de 12 m³) e filtro anaeróbio com capacidade mínima de 9.000 litros (volume de 9 m³). Serão de concreto armado pré-moldado.

6. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
2. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
3. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
5. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 07 de outubro de 2013.

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Instalação de sistema de tratamento de efluentes através de tanque séptico e filtro anaeróbio no Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus.

LOCAL: Rua Capitão João Viau esquina com a Rua Pe Valentim Rumpel – Não-Me-Toque/RS

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar as soluções de projeto adotadas referentes a instalação de tanque séptico com capacidade mínima de 12.000 litros (volume de 12 m³) e filtro anaeróbio com capacidade mínima de 9.000 litros (volume de 9 m³) no ginásio Breno Kirinus.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Construtora, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1.GENERALIDADES:

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar o projeto do Sistema de Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio. Será adotado o sistema será de estrutura do tipo pré-fabricada de concreto armado.

O sistema deverá ser projetado de acordo com as NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

A empresa deverá apresentar ART ou RRT de projeto e execução do sistema.

Fica claramente estabelecido que salvo indicação em contrário, toda a mão-de-obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente estas especificações técnicas.

2.MOVIMENTO DE TERRA:

A abertura da vala para execução do Sistema de tratamento será executado através de escavação mecânica. As escavações para a execução das valas de assentamento dos tubos de PVC será manual. O fundo das valas deverá ser apiloado. O aterro deverá ser manual em camadas de 20 cm.

Obs.: Os serviços de escavação mecânica serão realizados pela secretaria de obras e saneamento do município. Os serviços de escavação manual, apiloamento do fundo da vala e reaterro serão executados pela empresa contratada.

3.ESTRUTURA:

O projeto e execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

Os materiais recomendados neste projeto, para serem empregados na obra devem obedecer às especificações brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes no país, tais como:

- EB-1 - Cimento Portland Pozolânico
- EB-3 - Barras e fios de aço destinados à armadura de peças de concreto armado.
- EB-4 - Agregados para concreto

O concreto será dosado de modo a dar uma resistência característica a compressão igual ou superior ao “Fck- 30Mpa” .

4.1. Concreto Armado:

A argamassa para o concreto poderá ser executado na Industria de Pré Fabricados. A mistura será sempre executada com cuidado, na proporção adequada, em local e máquinas apropriados. Serão sempre utilizados materiais puros.

As formas deverão ser limpas e untadas com desmoldante para sua perfeita desforma do concreto que nelas será lançado, as ferragem deverão estar distantes de suas bordas o mínimo de 3 cm assim garantindo uma cobertura mínima, desta forma evitando corrosões prematuras.

A desforma das peças deverá ser efetuada após sua efetiva cura, de maneira que a retirada possa ser feita sem danificar as peças evitando desta forma fissuras.

Os agregados serão medidos em caixas de dimensões pré estabelecidas, lançadas na betoneira e após misturadas a seco, em último lugar será adicionado o cimento. Só então se lançará a água, na proporção adequada. O traço deverá ser dosado de modo a dar resistência prevista nos cálculos.

As amarras serão feitas com arame recozido nº 18 ou 16 AWG.

Para evitar que as armaduras encostem nas formas, garantindo assim, o cobrimento e acabamento desejado, deve-se providenciar os calçamento das armaduras com pequenos blocos de concreto armados as mesmas ou de matéria plástica existente no comércio.

O concreto será profundamente molhado durante todo o dia seguinte ao lançamento, garantindo-lhe estado de permanente umidade por pelo menos 07 (sete) dias.

Para aumentar a vedação e facilitar a retirada das formas estas serão untadas com desmoldante antes do lançamento.

4. INSTALAÇÃO SANITÁRIA:

Toda a rede de esgoto ficará enterrada no solo.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Será instalado m tubo de ventilação de Ø 50mm conforme indicado em planta anexa. Deverão ser feitas as ligações prediais com o novo sistema a ser implantado. E o efluente deverá ser conduzido até a rede pluvial existente na Rua Capitão João Viau.

- Tubos e conexões :

Os tubos e conexões de entrada e saída dos efluentes deverão ser em PVC.

Os tubos e conexões de PVC atenderão às prescrições das normas da ABN – NBR 5647, 5683 a 5687, 6476 e 7372.

Não se permitirá o emprego de tubos e conexões de fabricantes distintos.

- Vedantes:

Os vedantes são produtos em forma de fitas, fibras ou pastas, destinados a garantir a estanqueidade dos circuitos hidráulicos.

- Caixa de inspeção:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa devem ser feitas com tijolos maciços 0,10 m de largura. O fundo e as paredes devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção será coberta com uma placa de concreto de 5cm de espessura. Ou serão de concreto armado pré-moldado.

5. TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO:

O projeto e execução do sistema de tratamento de efluentes com tanque séptico com capacidade mínima de 12.000 litros (volume de 12 m³) e filtro anaeróbio com capacidade mínima de 9.000 litros (volume de 9 m³). Serão de concreto armado pré-moldado.

6. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
2. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
3. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
5. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 07 de outubro de 2013.

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL ____/____

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2013

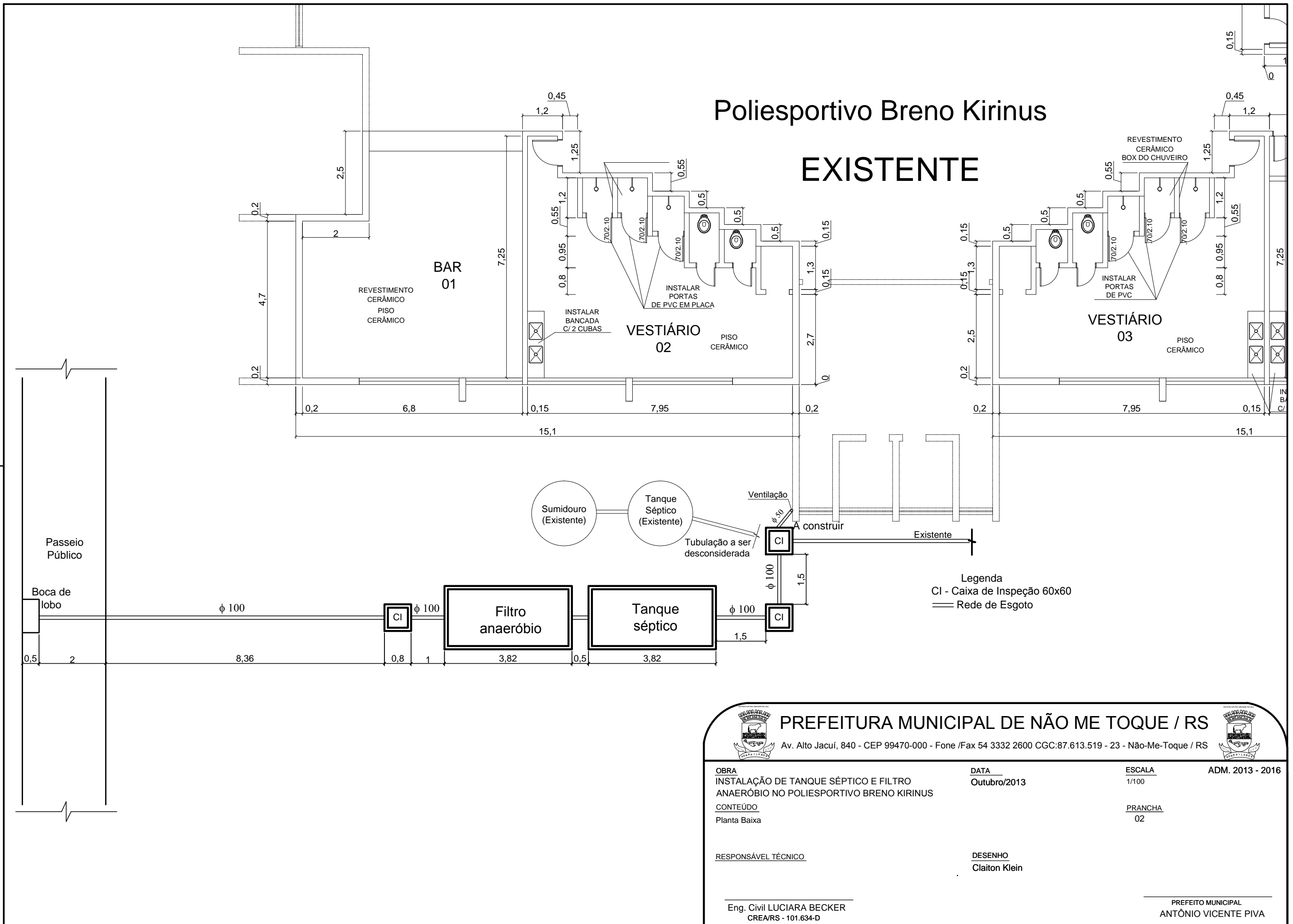
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Menores.doc

Poliesportivo Breno Kirinus

EXISTENTE



Legenda
 CI - Caixa de Inspeção 60x60
 — Rede de Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
 INSTALAÇÃO DE TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO NO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS
 CONTEÚDO
 Planta Baixa

DATA
 Outubro/2013

ESCALA
 1/100

ADM. 2013 - 2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
 Claiton Klein

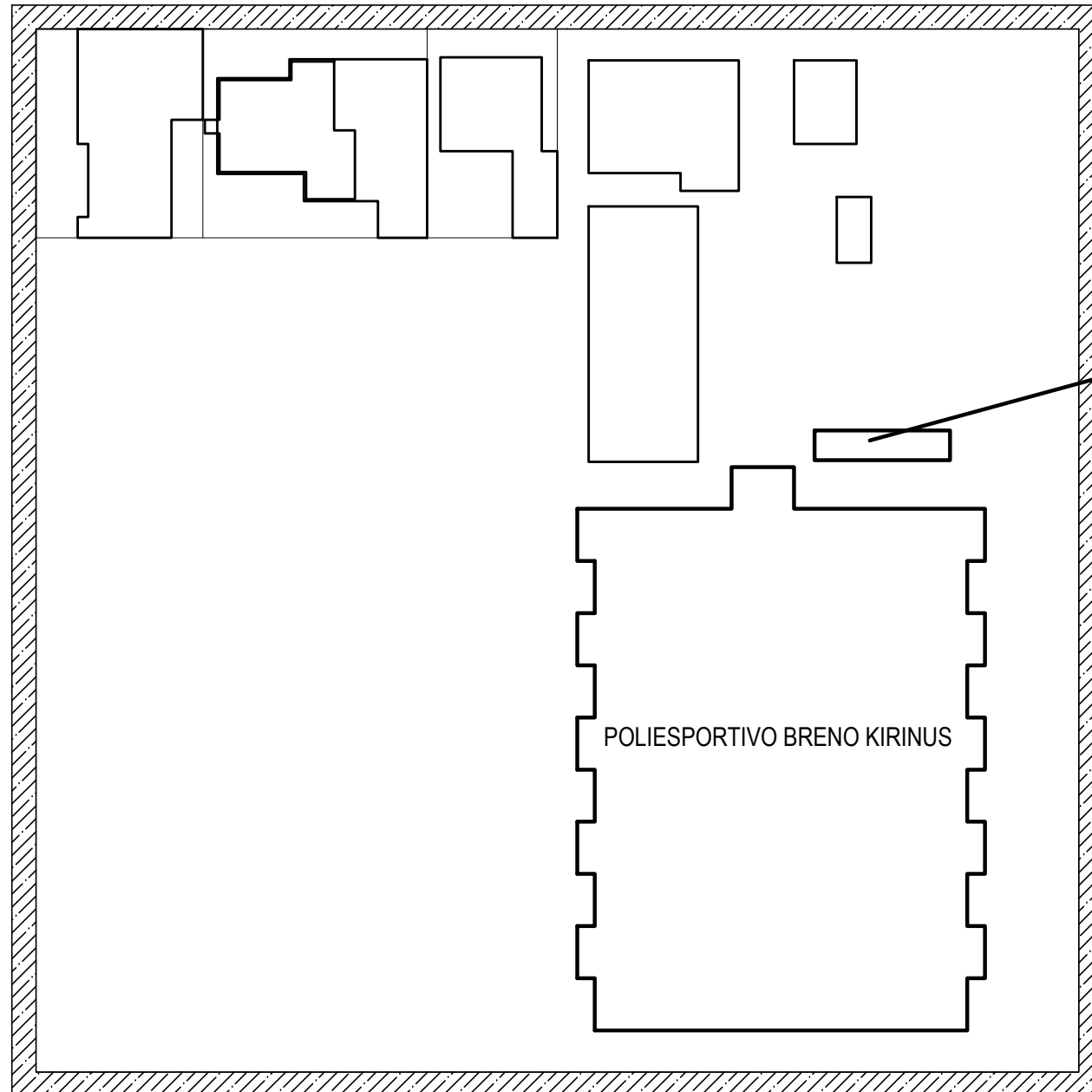
PRANCHA
 02

Eng. Civil LUCIARA BECKER
 CREA/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA

RUA FERNANDO STURM

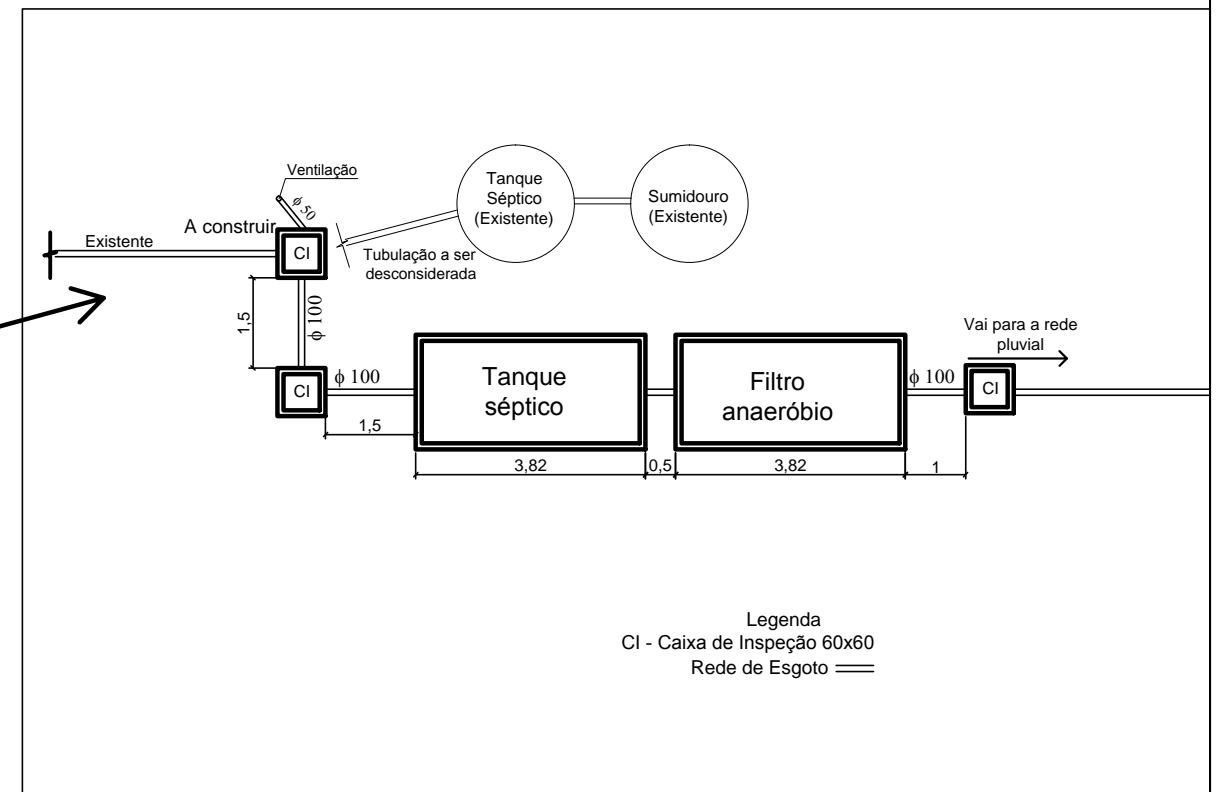
RUA AUGUSTO SCHERER



POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS

RUA PE. VALENTIN RUMPEL

RUA CAPITÃO JOÃO VIAU



Legenda
 CI - Caixa de Inspeção 60x60
 Rede de Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
 INSTALAÇÃO DE TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO NO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS
 CONTEÚDO
 Planta de Situação e Localização
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
 Outubro/2013
 DESENHO
 Claiton Klein

ESCALA
 Sem escala
 PRANCHA
 01

ADM. 2013 - 2016

Eng. Civil LUCIARA BECKER
 CREA/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA